

**- ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 08.12.2011**

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS, À RUA SÃO BENTO, 405, 18º ANDAR - AUDITÓRIO.

PRESIDENTE: LUIZ LAURENT BLOCH

SECRETÁRIA EXECUTIVA: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

REPRESENTANTES PRESENTES:

GABINETE DO PREFEITO

SUPLENTE: NILZA MARIA TOLEDO ANTENOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU

SUPLENTE: HELENA LANIA DE ARAUJO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM

SUPLENTE: FLÁVIA PASSUCCI

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ

TITULAR: SUZANA MARIA FERREIRA DE NICHILE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMS

TITULAR: ALFONSO ORLANDI NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB

TITULAR: HUSSAIN AREF SAAB

SUPLENTE: PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT

TITULAR: DAPHNE SAVOY

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB

TITULAR: GLÁUCIO ATTORRE PENNA

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA

SUPLENTE: PATRÍCIA MARRA SEPE

SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO

(anteriormente denominada Empresa Municipal de Urbanização - EMURB)

TITULAR: VLADIR BARTALINI

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI

TITULAR: RONALD E. M. Y. DUMANI

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON

TITULAR: ODAIR GARCIA SENRA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

SUPLENTE: GUILHERME COTAIT

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO

SUPLENTE: LUIZ FREDERICO RANGEL DE FREITAS

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG

TITULAR: PEDRO ERNESTO PY (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO)

ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

TITULAR: GIANFRANCO VANNUCCHI

SUPLENTE: PATRÍCIA FERNANDES

ENTIDADES AUSENTES:

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – IAB (SP)
INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO – IE
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP
UNIVERSIDADE

Estiveram presentes à reunião: Eduardo Belotti interessado no processo nº 2003-0.295.416-0 – VR EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Adriana Cardoso e Maria Cristina J. interessadas no processo nº 2007-0.378.483-4 – RENATO PAES DE BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; Lúcia C. Carneiro, Luciana Ceolin e Marcelo Matsumoto interessados no processo nº 2008-0.057.866-6 – NEIBENFLUSS EMPREENDIMENTOS LTDA; José Collet e Marcel Silva interessados no processo nº 2008-0.114.440-6 – PARTICIPAÇÃO MORRO VERMELHO S.A.; Adriana Levisky interessada no processo nº 2010-0.149.265-6 – JK 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Paschoal Braga interessado no processo nº 2011-0.011.684-9 – PASCHOAL BRAGA; Fabio Baccan interessado no processo nº 2011-0.055.753-3 – OXFORD INCORPORAÇÕES SPE LTDA; Flavio Martins, Otto Widmer e Roberta Abrantes interessados no processo nº 2011-0.102.370-4 – TEOEMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; Cesar D. Barcolo e Nelson José Cahali interessados no processo nº 2011-0.109.205-6 – UNIÃO CULTURAL BRASIL LÍBANO UCBL; Tatiana Gutt interessada no processo nº 2011-0.111.110-7 – SERRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Alexandre Lira, Marcelo Arduin e Sabrina França interessados no processo nº 2011-0.122.159-0 – TAG GR IV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FH; Adriana Levisky interessada no processo nº 2011-0.156.447-0 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC; André Beleze, Angela Cardoso Machado, Camila Fernandes e Sanrlei Polini interessados no processo nº 2011-0.188.333-9 – SAAD S/A; Rosane C. Gomes – SEHAB; Ana Maria Moysés Chaim, He Nem Kim Seo, Luiz Roberto R. de Oliveira, Marcelo C. Gontijo, Maria Eugenia M. e Thais A. Silva – SMDU; Claudio Atanasio Cordeiro, Estras Silva de Araujo, Luriana Lins, Renata Andrucci, Roberto Teixeira V. de Oliveira e Valter R. Filho.

01) O Senhor Presidente esclarece aos membros que irá presidir a reunião uma vez que o Secretário Miguel Luiz Bucalem não pode comparecer e inicia a reunião informando que os representantes da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP justificaram a ausência.

02) Foi apresentado e Aprovado por unanimidade o Calendário das Reuniões da CTLU para o ano de 2012, a saber: 09 de fevereiro; 01 de março; 29 de março; 26 de abril; 31 de maio; 28 de junho; 02 de agosto; 06 de setembro; 04 de outubro; 08 de novembro e 13 de dezembro, sendo que essas datas poderão ser alteradas à critério do Presidente.

03) O Presidente coloca em discussão a ATA da 28ª Reunião Ordinária, realizada em 10/11/2011

Após debates, a CTLU deliberou pela aprovação da Ata, por unanimidade.

04) O processo nº 2003-0.295.416-0 que se refere a Proposta de Participação na Operação Urbana Consorciada Faria Lima nº 211 – Alteração da CERTIDÃO Nº 10/10/SMDU/CTLU – Operação Urbana Faria Lima; Interessado: VR EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (SUCESSORA DA ESPLANADA DE PINHEIROS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA E DA BOLSA DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA E OUTRO); Local: Av. Brigadeiro Faria Lima, 62 x Rua Teodoro Sampaio.

Retirado de pauta para complementação de informações.

05) É apresentado o Ofício nº 711/HABI-G/2011 que se refere a Zoneamento; Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR – HABI; Local: Av. Almirante Delamare.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 10, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/041/2011** que diz: “ A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, a área 1, localizada à Av. Presidente Wilson, definida em amarelo na figura às folhas 02 do Ofício nº 711/HABI-G/2011, pertence à zona de uso IP ZPI/02. A Área 2, localizada à Av. Almirante Delamare, definida em amarelo na figura às folhas 02 do Ofício nº 711/HABI-G/2011, pertence à zona de uso IP ZM2, em Via Estrutural N3.”

06) É apresentado o processo nº 2011-0.300.281-0 que se refere a Consulta de Zoneamento; Interessado: DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL – CASE 1; Local: Rua Dr. Djalma Pinheiro Franco, 788.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente que o lote com contribuinte nº 089.522.0042-1 pertence à zona de uso JA ZCPa/03 e pelo esclarecimento do perímetro da referida zona de uso, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/042/2011** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 089.522.0042-1 pertence à zona de uso JA ZCPa/03.”, e emite também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/043/2011** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, esclarecer o perímetro da zona de uso JA ZCPa/03 que passa a ter a seguinte redação: JA ZCPa/03 “Inicia-se na Av. Vereador João de Luca com Rua Madre Emilie de Vileneuve, segue pela Rua João Pedreira Duprat, Rua Salvador Iacona, Rua Contos Gauchescos, Rua Nazaré Resek Farah, Rua Cabiúna, Av. Municipal, cruza a Rua Djalma Pinheiro Franco, Rua das Ameixiras, Rua Comendador Alfaia Rodrigues, Rua Artur Lobo, Rua Cd. Moreira Lima, Rua Juan de la Cruz, Praça Aristides Souza, Av. Vereador João de Luca até o ponto inicial”.”

07) É apresentado o processo nº 2009-0.314.561-4 que se refere a Zoneamento; Interessado: ALVARO FERNANDES MARINHEIRO NETO; Local: Rua Saguiru, 1208.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 17 e 18, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/044/2011** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 306.112.0058-6 pertence à zona de uso CV ZM-3b/07 em Via Coletora.”, e emite também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/045/2011** que diz: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, a Rua Saguiru classifica-se como Via Coletora no trecho com início na Rua Relíquia e término na Rua Antonio Nascimento Moura, de acordo com o Mapa 01 Anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04.”

08) Integra a reunião o representante suplente da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO.

09) É apresentado o processo nº 2010-0.070.044-1 que se refere a Zoneamento; Interessado: IGNÁCIO JOSÉ TEBALDI; Local: Av. Morumbi.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente que os lotes com contribuintes nºs 101.455.0038-0 e 101.455.0039-9 pertencem à zona de uso BT ZER 2 e que os lotes com contribuintes nºs 101.455.0040-2 e 101.455.0041-0 pertencem à zona de uso BT ZCLz-II, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/046/2011** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, os lotes com contribuintes nºs 101.455.0038-0 e 101.455.0039-9 pertencem aos trechos de logradouros públicos enquadrados em ZER 2 e os lotes com contribuintes nºs 101.455.0040-2 e 101.455.0041-0 pertencem à zona de uso BT ZCLz - II."

10) É apresentado o processo nº 2011-0.020.340-7 que se refere a Zoneamento; Interessado: ANTONIO HENRIQUE BARBOSA; Local: Av. Senador Teotônio Vilela. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente pela Revogação da RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/032/2011 e pela retificação do nº do contribuinte, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/047/2011** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com INCRA nº 635.197.025.755-0 pertence à zona de uso PA ZCP/01 e na faixa de 40m (quarenta metros) ao longo da Avenida Senador Teotônio Vilela pertence à zona de uso PA ZCLp/01. Fica revogada a RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/032/2011."

11) É apresentado o processo nº 2011-0.115.006-4 que se refere a Zoneamento; Interessado: TRANSCOOPER – COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS; Local: Rua Antonelo da Messina, 1726. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente que o lote com contribuinte nº 228.074.0001-7 pertence às zonas de uso JT ZMp em Via Local e JT ZEIS 1-N131, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme desenho às folhas 88 e 89, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/048/2011** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 228.074.0001-7 pertence às zonas de uso JT ZMp em Via Local e JT ZEIS 1 – N131, na proporção de 40% e 60%, respectivamente, conforme desenho às folhas 88 e 89 do Processo Administrativo nº 2011-0.115.006-4."

12) É apresentado o processo nº 2011-0.118.780-4 que se refere a Zoneamento; Interessado: OXXER CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA ME; Local: Rua Benedito Leite, 327. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente que o lote com contribuinte nº 093.001.0028-9 pertence à zona de uso ZER 1/02 de acordo com o Mapa 04, anexo ao PRE - SO, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/049/2011** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 093.001.0028-9 pertence à zona de uso ZER 1/02 de acordo com o MAPA 04, anexo ao PRE - SO."

13) É apresentado o processo nº 2011-0.011.684-9 que se refere a Consulta ao Zoneamento; Interessado: PASCHOAL BRAGA; Local: Rua Voluntários da Pátria, 555. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente que o lote com contribuinte nº 073.161.0040-0 pertence à zona de uso ST ZOE/02 devendo atender as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes descritas às folhas 31 do Proc. nº 2011-0.011.684-9, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/050/2011** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº

073.161.0040-0 pertence à zona de uso ST ZOE/02 em Via Coletora, podendo ser implantada a atividade "Galpão Comercial" atendidas as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes descritas às folhas 31 do Processo Administrativo nº 2011-0.011.684-9."

14) É apresentado o processo nº 2010-0.176.169-0 que se refere a Auto de Regularização; Interessado: HOMERO DE CAMPOS ROLIM; Local: Alameda dos Piratinins, 534.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da proposta apresentada às folhas 41 a 44, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/191/2011** que diz: "A CTLU acolhe a informação de folhas 41 a 44, deliberando favoravelmente a implantação da cobertura das bombas de abastecimento, conforme consignado na figura 1 às folhas 44, desde que atenda as seguintes condições: 1. Pilares de sustentação, distâncias mínimas dos alinhamentos: - para os pilares A, B e C, distanciamento perpendicular ao alinhamento da Av. Indianópolis, de 6,40m; - para o pilar A, o distanciamento perpendicular ao alinhamento da Alameda dos Piratinins, de 6,00m; - para o pilar C, o distanciamento perpendicular ao muro divisório, de 8,75m. 2. Bordas laterais da cobertura, distâncias mínimas aos alinhamentos frontais do terreno: - para o segmento de reta B1, o distanciamento perpendicular ao alinhamento da Av. Indianópolis, de 0,70m; - para o segmento de reta B2, o distanciamento perpendicular ao alinhamento da Alameda dos Piratinins, de 1,20m. 3. Bordas laterais da cobertura, distâncias mínimas: - para o segmento de reta B3, o distanciamento perpendicular ao muro oposto ao alinhamento da Alameda dos Piratinins > (maior ou igual) a 3,50m; - para o segmento de reta B4, o distanciamento perpendicular ao muro oposto ao alinhamento da Av. Indianópolis, de 43,25m; 4. Altura da Cobertura, máxima = 5,50m."

15) É apresentado o processo nº 2011-0.141.251-4 que se refere a Zoneamento; Interessado: DIVERSEY BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA; Local: Rua Amaro Luz. Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da proposta apresentada às folhas 42 a 45, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/051/2011** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o imóvel com contribuinte nº 093.066.0022-4, pertence à Zona de Uso "SO ZCLa/06", lindeira à Zona de Uso "SO ZM-3a/01" e pertence à Zona de Uso "SO ZCLa/01" na parcela do imóvel delimitada pelo trapézio retângulo "ABCD", formado pelos segmentos "AB" = 47,70m, "BC" = 4,00m, "CD" = 23,00m e "DA" = 38,00m, conforme desenho existente às folhas 43 do processo nº 2011-0.141.251-4.", e emite também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/052/2011** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, esclarece que a sobreposição parcial entre as zonas de uso "SO ZCLp/02" e "SO ZCLa/01" - ambas definidas no eixo da Av. Robert Kennedy, no trecho entre a Rua Carlos Klein e a Av. João de Barros (limite com a área de mananciais), somente produzirá os efeitos legais relacionados ao da zona de uso "SO ZCLa/01" (Zona Centralidade Linear)."

16) É apresentado o processo nº 2011-0.125.402-1 que se refere a Zoneamento; Interessado: PLANO AROEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Rua Caterino Cavos.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da proposta apresentada às folhas 137 a 140, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/053/2011** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, esclarecer o perímetro da zona de uso JA ZCP-b/02 que passa a ter

a seguinte descrição: JA ZCP-b/02 "Início no Ponto 1 (Rua Caterino Cavos x Rua José Veríssimo da Costa Pereira), trecho 1-2 (Rua Caterino Cavos), trecho 2-3 (Rua das Pérolas), trecho 3-4 (Rua Eurico, atual Av. Barro Branco), trecho 4-5 (Rua Braga), trecho 5-6 (Rua Euclides, atual Av. Euclides), trecho 6-7 (Rua Godofredo Braga), trecho 7-8 (Av. Eng. Armando Arruda Pereira), trecho 8-9 (Av. Eng. Armando Arruda Pereira entre as quadras 073 e 077), trecho 9-10 (Rua Coronel Luiz de Faria e Souza), trecho 10-11 (Rua dos Beija Flores, atual Rua Oiteiro), trecho 11-12 (Av. Eng. Armando Arruda Pereira) e fechando o perímetro o trecho 12-1 (Rua José Veríssimo da Costa Pereira até o ponto inicial".", e emite também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/054/2011** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, os lotes com contribuintes nºs 091.061.0013-9, 091.061.0014-7 e 091.061.0015-5 pertencem à zona de uso JA ZCP-b/02."

17) É apresentado o processo nº 2011-0.208.281-0 que se refere a Auto de Licença de Funcionamento; Interessado: COMMUNICARE CLINICA E CONSULTORIA EM FONOAUDIOLOGIA LTDA; Local: Rua José Magalhães, 176.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da informação de folhas 50 a 52, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/055/2011** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 042.042.0010-9, pertence à Zona de Centralidade Polar VM ZCPa/04.", e emite também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/056/2011** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, todos os lotes existentes nas Quadras 042 e 064 do Setor Fiscal 042, pertencem à Zona de Centralidade Polar VM ZCPa/04."

18) É apresentado o processo nº 2011-0.096.301-0 que se refere a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: SEBASTIÃO JOSÉ FARIA FILHO; Local: Rua Cavalo Marinho, s/nº.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo na cota 769,50, por 13 (treze) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 03 (três) abstenções dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI e da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/192/2011** que diz: "A CTLU acolhe a informação de folhas 52 e 53, deliberando favoravelmente ao estabelecimento do nível do pavimento térreo na cota 769,50."

19) É apresentado o processo nº 2011-0.132.202-7 que se refere a Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: CEZIRA LABIGALINI SALVARANI; Local: Rua Nhandubita, 122.
Retirado de Pauta.

20) É apresentado o processo nº 2008-0.188.977-0 que se refere a Solicitação de Zoneamento; Interessado: PTI POWER TRANSMISSION INDUSTRIES; Local: Rua Miguel Yunes, 300.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da proposta apresentada às folhas 82 e 83, por unanimidade, e emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/057/2011** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 29ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o lote com contribuinte nº 162.005.0001-1 pertence às zonas de uso SA ZM1/11 e SA ZCPa/04 na proporção de 78% e 22%, respectivamente e que o gabarito máximo da zona de uso SA ZM1/11 é de 25m, conforme indicado no Quadro 04 do Livro XIV, anexo à Lei nº 13.885/04."

21) É apresentado o processo nº 2011-0.156.447-0 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC; Local: Av. Marechal Tito x Av. Rosária.
Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/183/CAIEPS/2011, por 07 (sete) votos favoráveis dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, 04 (quatro) votos contrários dos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ e da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA e 05 (cinco) abstenções dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/193/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

22) O representante titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

23) É apresentado o processo nº 2010-0.224.248-3 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Regularização; Interessado: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR BENJAMIN CONSTANT; Local: Rua Eça de Queiroz x Rua José Antonio Coelho.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/212/CAIEPS/2011, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/194/2011** que diz: "A CTLU, em

deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo Representante da CAIEPS na 29ª Reunião Ordinária da CTLU, para esclarecer o item 2 da MANIFESTAÇÃO/212/CAIEPS/2011, a saber: "2. Coeficiente de aproveitamento máximo de 1,6;"

24) É apresentado o processo nº 2005-0.215.898-7 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: MARIA MATILDE CERRONE; Local: Rua dos Patis x Rua dos Madrigais.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/211/CAIEPS/2011, por 14 (catorze) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 01 (uma) abstenção da representante da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/195/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

25) É apresentado o processo nº 2011-0.264.551-2 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA; Local: Av. Jaçanã, 604, 608, 620, 632.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/226/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/196/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

26) É apresentado o processo nº 2011-0.188.333-9 que se refere a Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Regularização; Interessado: SAAD S/A; Local: Rua Treze de Maio, 1266.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/224/CAIEPS/2011, com a ressalva apresentada, por 14 (catorze) votos favoráveis dos representantes do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP, da SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, da SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT, da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO) e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA e 01 (uma) abstenção da representante da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/197/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo Representante da CAIEPS na 29ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: “Sejam indicadas em plantas as árvores existentes e esclarecido se haverá manejo arbóreo. Caso haja manejo, deverá ser apresentado o Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo TCA;”

27) É apresentado o processo nº 2007-0.378.483-4 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: RENATO PAES DE BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; Local: Rua Paula Oliveira x Rua André Gonçalves x Rua Dr. Renato Paes de Barros.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/208/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/198/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

28) É apresentado o processo nº 2010-0.149.265-6 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: JK 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Av. Pres. Juscelino Kubitschek x Rua Dr. Renato Paes de Barros x Rua Tenente Negrão.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/221/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/199/2011** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

29) É apresentado o processo nº 2011-0.111.110-7 que se refere a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: SERRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Av. Liberdade x Rua Barão de Ijuí.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/209/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/200/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

30) É apresentado o processo nº 2008-0.114.440-6 que se refere a Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: PARTICIPAÇÃO MORRO VERMELHO S.A.; Local: Rua Funchal x Rua Pequetita x Rua Juscelino Kubitschek.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/220/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/201/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

31) É apresentado o processo nº 2008-0.057.866-6 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: NEIBENFLUSS EMPREENDIMENTOS LTDA; Local: Av. Nações Unidas x Rua Luis Correia de Melo.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/207/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/202/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

32) O representante suplente da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO, após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

33) É apresentado o processo nº 2011-0.122.159-0 que se refere a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: TAG GR IV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FH; Local: Rua Vergueiro, 5002 x Av Dr. Ricardo Jafet.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/219/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/203/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

34) É apresentado o processo nº 2010-0.108.546-5 que se refere a Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: CALAARI PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Av. Engenheiro Billings, 1653 e Rua Heraklit, 20.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/227/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO**

SMDU.CTLU/204/2011 que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

35) É apresentado o processo nº 2011-0.102.370-4 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: TEOEMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; Local: Rua dos Pinheiros x Rua Cláudio Soares.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/228/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/205/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

36) É apresentado o processo nº 2011-0.109.205-6 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: UNIÃO CULTURAL BRASIL LIBANO UCBL; Local: Rua Pedro de Toledo x Rua José de Magalhães.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/225/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/206/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

37) O representante titular do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

38) É apresentado o processo nº 2011-0.055.753-5 que se refere a Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: OXFORD INCORPORAÇÕES SPE LTDA; Local: Rua Luiz Seráfico Junior, 511.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/231/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/207/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

39) É apresentado o processo nº 2007-0.233.734-6 que se refere a Cessão de Área Municipal; Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP; Local: Rua Talamanca, 1000.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/205/CAIEPS/2011, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/208/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº

13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo Representante da CAIEPS na 29ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: "Atender a taxa mínima de permeabilidade estabelecida pelo artigo 136 da Lei nº 13.430/02."

40) A representante titular do SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, após comunicar ao Presidente, se retira da reunião.

41) É apresentado o processo nº 2009-0.293.630-8 que se refere a Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: F. REIS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; Local: Rua Guaraiuva x Rua Castilho.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/222/CAIEPS/2011, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/209/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo Representante da CAIEPS na 29ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: "Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 2/A, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04;"

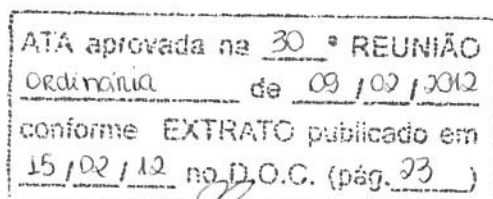
42) É apresentado o processo nº 2011-0.312.785-0 que se refere a Consulta a CAIEPS; Interessado: SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA; Local: Rua Dr. Luiz Ayres e Rua Miguel Inácio Curi, s/nº.

Após debates, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/232/CAIEPS/2011, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/210/2011** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

43) Às 13:15 horas, o Senhor Presidente agradece e encerra a reunião.

São Paulo, 08 de dezembro de 2011.

DSPG/PCS



DÉBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI
Câmara Técnica de Legislação Urbanística
Secretária Executiva